

AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 33312017  
Data: 06/06/17  
Ass. gil 14.15

Of. Gab. n.º 377/2017

Serafina Corrêa, RS, 30 de junho de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.

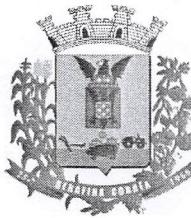
**Assunto: Projeto de Lei n.º 063/2017.**

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 063/2017, que **“Cria categoria funcional de provimento efetivo de Médico Psiquiatra e cargos de provimento efetivo de Motorista Categoria D e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

*Maria Amélia Arroque Gheller*  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 30 / 06 / 2017  
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 333/2017  
Data: 06/07/17

## PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

*Cria categoria funcional de provimento efetivo de Médico Psiquiatra e cargos de provimento efetivo de Motorista Categoria D e dá outras providências.*

Art. 1º Fica criada a categoria funcional de provimento efetivo de MÉDICO PSQUIATRA, com o respectivo número, padrão de vencimento e carga horária semanal especificada no quadro abaixo, e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art. 5º da Lei nº 3471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei nº 3516, de 26 de maio de 2017, 3517 de 26 de maio de 2017 e 3522 de 30 de junho de 2017.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Psiquiatra	01	15-A	20 horas

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam criados e integrados ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo 5 (cinco) cargos de MOTORISTA CATEGORIA “D”, Padrão 10, carga horária semanal de 44 horas com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo I, da Lei nº 3471 de 12 de dezembro de 2016, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Art. 3º O art. 5º Lei nº 3471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei nº 3516, de 26 de maio de 2017, 3517 de 26 de maio de 2017 e 3522 de 30 de junho de 2017 com a criação da categoria funcional, especificada no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal:*

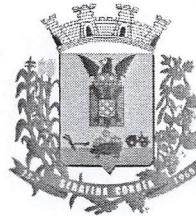
Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gari	5	1	44
Recepção	10	1	36
Cozinheiro	5	2	44
Auxiliar de Serviços Gerais	10	2	44
Merendeira	20	2	44
Contínuo	3	2	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 333/2017  
Data: 06/07/17  
ASS. Jel

**PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36
Jardineiro	3	3	44
Caseiro	3	4	44
Vigilante	5	4	44
Monitor de Transporte Escolar	5	4	40
Monitor de Escola	12	4	40
Auxiliar de Biblioteca	16	6	44
Telefonista	7	6	36
Atendente de Farmácia	7	7	40
Atendente de Consultório Dentário	5	7	40
Eletricista	2	7	44
Guia Turístico	1	7	40
Apontador	2	7	44
Atendente de Educação Infantil	20	7	40
Agente de Combate a Endemias	2	8	44
Almoxarife	3	8	44
Instrutor de Esportes	1	8	20
Secretário de Escola	14	8	44
Professor de Libras	2	10	20
Músico	2	10	20
Desenhista	1	10	36
Motorista Categoria "D"	10	10	44
Agente Administrativo Auxiliar	10	10	36
Motorista Categoria "E"	3	10	44
Operador de Trator Agrícola	6	10	44
Técnico em Agropecuária	2	11	44
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
Técnico em Radiologia	1	11	24
Técnico em Informática	3	11	40
Técnico em Enfermagem	20	11	36
Monitor de Informática	4	11	20
Psicopedagogo	2	11	20
Operador de Máquinas Rodoviárias	5	11	44
Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	12	25
Fiscal Ambiental	1	12-A	40
Fiscal Sanitário	3	12-A	40
Fiscal Tributário	2	12-A	40
Biólogo	1	13	40
Nutricionista	1	13	40
Médico Auditor Revisor	1	13	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 33312017

Data: 06/07/17

Ass.

81

### PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gestor Público	1	14	36
Tesoureiro	1	14	36
Médico Veterinário	3	14	44
Enfermeiro	8	14	36
Engenheiro	3	14	30
Assistente Social	4	14	36
Psicólogo	2	14	40
Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
Engenheiro Agrônomo	1	14	40
Arquiteto	1	14	36
Procurador Jurídico	2	15	40
Dentista – 40h	5	15	40
Farmacêutico	1	15	40
Contabilista	1	15	36
Coordenador de Controle Interno	1	15	36
Médico	5	15-A	20
Médico Plantonista	3	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra	2	15-A	20
Médico Pediatra	1	15-A	20
Médico Anestesiologista	1	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	15-A	20
Médico Psiquiatra	1	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	16-A	40
Médico Anestesiologista	1	16-A	40
Médico Cirurgião Geral	1	16-A	40
Médico Clínico Geral	8	16-A	40
Médico Plantonista	4	16-A	40
Médico Ginecologista/Obstetra	3	16-A	40
Médico Pediatra	4	16-A	40

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

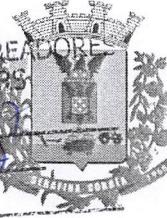
10.302.0213.2070 Manutenção ampliação dos serviços de pronto atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações patronais

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA/RS  
Protocolo nº. 333120  
Data: 06/07/17

Ass. Sjde



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

05

8

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 30 / 06 / 2017  
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969  
*Dilene*

## PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0202.2019 Manutenção atividades funcionamento dos serviços públicos

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.2040 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E AGRONEGÓCIOS

20.122.0202.2097 Manutenção das atividades da secretaria

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1208.2159 Manutenção atividades de funcionamento Assistência Social

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações patronais

Art. 5º Fica fazendo parte desta lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 333/2017  
Data: 06/07/17  
Ass. SJ

## PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

#### 1.15.12 CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA

#### PADRÃO DE VENCIMENTO: 15-A

##### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica psiquiátrica.
- b) Descrição Analítica: Realizar observações clínicos-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

##### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: Carga Horária Semanal de 20 horas

Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

##### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: de 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma de Curso Superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Especialização na área de Psiquiatria.
- c) Aprovação em concurso público.



Câmara de Vereadores  
Fl. 07 Rubrica SJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 333/2017

Data: 06/07/17

Ass.

SJ

## PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, alcanço o projeto de lei que “**Cria categoria funcional de provimento efetivo de Médico Psiquiatra e cargos de provimento efetivo de Motorista Categoria D, e dá outras providências**”.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados.

Quanto a criação do cargo de psiquiatra, se deve ao fato que atualmente temos um contrato de terceirização do serviço de consultas psiquiátricas com 100 consultas mês, cujo gastos mensais, em média, totalizam R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, temos uma demanda reprimida de cerca de 300 (trezentos) pacientes aguardando em fila de espera, pois o atendimento psiquiátrico é continuado e os pacientes precisam ser acompanhados pelo profissional de acordo com a necessidade da patologia, muitas vezes as consultas são semanais. Desta forma, a maioria das consultas ofertadas, são destinadas a pacientes já em tratamento, o que inviabiliza iniciar tratamento com novos pacientes.

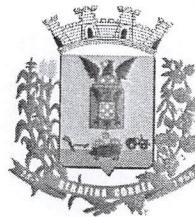
Não podemos fechar os olhos a essa demanda crescente e gritante nos serviços de saúde. Psiquiatria é uma especialidade que lida com a prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas.

São exemplos: a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, a demência e os transtornos de ansiedade.

Assim, se propõem a criação de uma vaga do cargo de psiquiatra, para que se possa integrar no quadro de provimento efetivo do Município esse profissional extremamente necessário e aproximar o especialista da atenção básica, favorecendo o acompanhamento pelas equipes do paciente com transtornos psiquiátricos.

No mesmo sentido, objetivando suprir a demanda, o Executivo Municipal propõem a criação de 5 (cinco) vagas de MOTORISTA CATEGORIA D para desempenho das funções nos diversos órgãos da administração.

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 333/2017

Data: 06/07/17

86

## PROJETO DE LEI N.º 63, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Nesse contexto, a Secretaria de Assistência Social reitera a necessidade justificando a grande demanda no transporte de grupos de idosos em suas comunidades, transporte para professores de canto e coral, transporte para professores de educação física, pessoas com limitações físicas quem frequentam o grupo Renovar, transporte para comunidades e Distrito de Silva Jardim pela Orientadora dos grupos da Terceira Idade, ou seja, a criação de vagas de motorista é demanda urgente.

Outro motivo que justifica a criação dos cargos, se dá pelo fato que o servidor Laerte Copini, Operador de Máquinas, necessita ser readaptado, por problemas de saúde, para o cargo de Motorista Categoria D e atualmente a administração não goza de vagas para viabilizar o processo.

Também é prudente que a administração possua em seu quadro vagas reservas, no caso em debate são 3 (três), que poderão ser utilizadas de acordo com as necessidades da administração.

Ante o exposto, a criação dos cargos de Motorista Categoria D e da categoria funcional e cargo de Médico Psiquiatra, são extremamente necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos e para melhor servir a comunidade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores  
Fl. 09 Rubrica  
sj

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 333/2019  
Data: 06/07/17

Ass.

81

## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar 01 cargo de médico psiquiatra 20horas padrão 15-A,e 05 cargos de motorista categoria "D" padrão 10 em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2017	2018	2019
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 99.717,48	R\$ 216.054,54	R\$ 216.054,54
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S ======>	R\$ 99.717,48	R\$ 216.054,54	R\$ 216.054,54
Mecanismo de Compensação	( x ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s):  ( X ) Redução Permanente da Despesa.  ( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.  ( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



MARCA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 33312017  
Data: 06/07/17

Ass.

81

## II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 3460/2016.

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3477/16 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>  10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento			
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito, Desenvolvimento, Urbano</b>  26.782.0202.2019 Manutenção Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal  31.91.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO - 40 ASPS  RECURSO-001 LIVRE  RECURSO-031 FUNDEB  RECURSO-1272 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>  12.361.1205.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental			
<b>Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Agronegócios</b>  20.122.0202.2097 Manutenção das Atividades da Secretaria			
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>  08.122.1208.2159 Manutenção Atividades de Funcionamento Assistência Social			



Câmara de Vereadores  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADEIRE  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 333/2017  
Data: 06/07/17  
Ass. Jel

--	--	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, Lei nº LOA 3477/2016 nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

#### IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

#### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	48.091.519,47	52.900.671,42	58.190.738
(2) Gastos Totais com Pessoal	22.275.716,65	23.718.066,18	25.681.945
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,32%	44,84%	44,1
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$99.717,48	R\$216.054,54	R\$ 216.054
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$22.375.534,13	R\$ 23.934.120,72	R\$ 25.897.999,
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,53%	45,24%	44,51



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 333/2017

Data: 06/07/17

Ass.

SJL

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER , prefeita municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criar 01 cargo de médico psiquiatra 20horas PADRÃO 15-A , 05 motorista categoria D PADRÃO 10 , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 28 de junho de 2017.

Maria Gheller  
ORDENADOR DE DESPESA